



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP**  
**GESTAO 2025/2028**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

Processo nº: 324/SEMOSP/2025.

Objeto: Empenho estimativo para pagamento das faturas de energia referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025 para Iluminação Pública.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

**01 – O OBJETO:**

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação, através de inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da SEMOSP/ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O pagamento de custos de energia elétrica se faz necessário tão logo ocorra seu consumo por meio da rede de distribuição, essa distribuída atualmente pela empresa concessionária junto ao governo do Estado de Rondônia, neste caso a Energisa S.A., e enquanto não houverem outras fontes de energia disponível todo o consumo se dará por meio de sua rede.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O pagamento de custos de energia elétrica se faz necessário tão logo ocorra seu consumo por meio da rede de distribuição, essa distribuída pela empresa concessionária junto ao governo do Estado de Rondônia, neste caso a Energisa S.A., e enquanto não houverem outras fontes de energia disponível todo o consumo se dará por meio de sua rede.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível.

Saliento que as quantidades foram estimadas pelos valores do ano anterior, sendo que há previsão no PCA e existe empresa capaz para a prestação do serviço.

Havendo nesse caso a contratação direta do fornecimento de energia elétrica, fundamentada na inexistência de pluralidade de fornecedores devido à situação de monopólio no serviço de distribuição de energia elétrica no estado de Rondônia. A única concessionária atuante é a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), CNPJ 05.914.650/0001-66, sediada em Porto Velho, RO, detentora da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, regida pelo contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 02/2018-ANEEL.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP**  
**GESTAO 2025/2028**

**4 – REQUISITOS DA CONTRATADA**

Além daquelas exigidas em Lei e contrato a empresa deverá:

Executar o objeto, nas especificações contidas neste Termo;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação nos locais indicados neste Termo;

Prestar à Administração qualquer informação sobre a contratação, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do objeto deste Termo;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais envolvidos na prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo previsto na legislação associada;

Realizar a execução dos itens solicitados no prazo e local estabelecido no tópico 9 (critérios de recebimento e de pagamento) deste termo.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados no município de Primavera de Rondonia/RO.

**5.1 – TARIFAS**

A contratada deve:

Cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica;

Aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária;

Aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação;

Informar ao consumidor o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência;

Informar ao consumidor sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

**6 – DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO**

Promover a fiscalização dos objetos deste termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.

Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP**  
**GESTÃO 2025/2028**

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7 - PENALIDADE**

O sancionamento e/ou penalização ocorrerá em conformidade com a lei 14.133/2021, especialmente seus artigos 155 e 156.

**8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento e encaminhado a nota fiscal/faturas com atesto do fiscal ou gestor, conforme dispõe o artigo 140 da lei nº 14.133/2021, sendo o crédito providenciado por meio de boleto ou ordem bancária.

Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela contratada e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

A (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

**9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Por norma, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação, como ocorre no presente caso, em que a empresa detém exclusividade de atividade.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a qual é suficiente para cobrir as despesas com a contratação pretendida:

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 – Outros Serviços

Ficha: 77

VALOR TOTAL ESTIMADO: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP**  
**GESTAO 2025/2028**

**11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dispensado nos termos do § 2º, art. 18 da lei 14.133/2021, por se tratar de contratação periódica e frequente, sendo os impactos ambientais controlados por outras instituições devido a abrangência de atuação da referida empresa detentora do monopólio.

**12 –DO FORNECEDOR**

A contratação direta encontra respaldo na singularidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, cuja exclusividade de prestação recai sobre a concessionária Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), devidamente registrada sob CNPJ 05.914.650/0001-66. A mencionada concessionária, com sede em Porto Velho, RO, detém a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme estabelecido no Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 02/2018- ANEEL.

**13 – POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação, sendo a subcontratação inviável pelo perfil de inexigibilidade.

**14 - FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Fica estabelecido o foro da comarca de Pimenta Bueno/RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

ELABORAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

---

DIEGO LOURENÇO

Agente administrativo – Mat. 1281

---

SERGIO RAIMUNDO

Secretária de Obras e Serviços Públicos – Port.  
023/GP/2025

Primavera de Rondônia, 13 de fevereiro de 2025